



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2077/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 551.736,33 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
13.01	Gabinete do Secretário		
23.695.20191.40	Implantação de Infraestrutura Turística no Parque Municipal Lago Azul.		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	3.1.757	487.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	64.236,33
TOTAL			551.736,33

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

I – Oriundo do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério do Turismo no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

II - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, de recursos livres (ordinários), no valor de R\$ 64.236,33 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 28 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito